

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação nº 249, de 17 de dezembro de 2018

*Aprova o documento “Definição do Programa Recuperação da Área Ambiental 1”, apresentado pela Fundação Renova em atendimento às Cláusulas 158 a 160 do TTAC.*

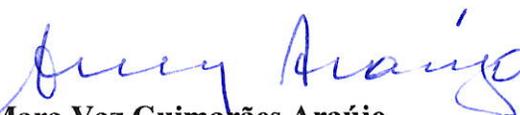
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC- Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda; e

Considerando o definido nas Cláusulas 158 a 160 do TTAC, na Nota Técnica nº 09/2018/CT-FLOR/GABIN da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-FLOR), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

#### **Deliberação do CIF:**

- 1) **Aprovar** as conclusões da nº 09/2018/CT-FLOR/GABIN, que faz considerações sobre o documento “Definição do Programa Recuperação da Área Ambiental 1”, encaminhado pela Fundação Renova por meio do ofício OFI.NII.122018.4814-9, em atendimento às Cláusulas 158, 159 e 160 do TTAC.
- 2) Por ocasião da implementação do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, a Fundação Renova deverá observar:
  - a. a aplicação da legislação ambiental, com especial cuidado aos preceitos da Lei nº 11.428/2006, até a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental no Estado de Minas Gerais;
  - b. o acompanhamento do referido Programa será realizado em conjunto pela CTEI, CT-GRSA e CT-INFRA, sob a coordenação da CT-FLOR; e
  - c. a aprovação do cumprimento da Cláusula 159 do TTAC dependerá da análise e aprovação das Câmaras Técnicas listadas na alínea “b”.
- 3) A Fundação Renova deverá apresentar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, o orçamento detalhado das ações previstas no âmbito do Programa supracitado.
- 4) O documento “Definição do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1” poderá receber revisões periódicas por parte da CT-FLOR, quando da sua implementação, ou de possível ajuste da Área Ambiental 1.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2018.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO